



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 169485/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO
RESPONSÁVEL: ELIANA REOLON BRANDELERO
RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 4/20 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2018. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas no sentido de que o Tribunal julgue regulares as contas. **Regularidade das contas.**

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas da senhora ELIANA REOLON BRANDELERO, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO no exercício de 2018.

Em suas manifestações conclusivas, a Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 10) e o Ministério Público de Contas (peça 20) sugeriram, de maneira uniforme, que o Tribunal julgue regulares as contas.

Esse, o relatório.

VOTO

Acompanhando as manifestações uniformes, voto no sentido de que o Tribunal de Contas, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julgue regulares** as contas da senhora ELIANA REOLON BRANDELERO, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO no exercício de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas da senhora ELIANA REOLON BRANDELERO, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO no exercício de 2018.

Integraram o *quorum* os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2020 – Sessão n.º 1.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente